

REGULAMENTO DE CAMPANHA – “REMATRÍCULA ESMAC COM ENTRADA DE R\$ 389,00*”

SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.887.756/0001-14, com sede na Estrada da Providencia nº 10, Cidade Nova VIII, no Bairro do Coqueiro, CEP nº 67.130-670, Ananindeua/PA, pertencente(s) ao grupo econômico Madre Celeste, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada IES, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada **“REMATRÍCULA ESMAC R\$ 389,00*”**

1. DA CAMPANHA

- 1.1. A **“REMATRÍCULA ESMAC R\$ 389,00*”** é voltada a todos os participantes que já estão regularmente matriculados na IES, para matrícula.
- 1.2. O aluno participante da promoção fará o pagamento da primeira parcela referente a primeira mensalidade do semestre 2022/1, efetuando o pagamento de R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais) até o dia 23/12/2021
- 1.3. - e o restante do valor da parcela poderá ser dividido em até 02x no cartão de crédito.
- 1.4. Os valores praticados, por curso, no semestre 2022/1 serão disponibilizados no anexo I, que faz parte integrante deste regulamento.
- 1.5. A campanha terá vigência do dia 01/12/2021 até 23/12/2021 no horário comercial. São elegíveis todos os alunos que estiverem adimplentes, com suas mensalidades e aptos a realizarem a matrícula, bem como cumprirem todas as regras deste REGULAMENTO.
- 1.6. O candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha desde que realize as ações ora previstas dentro do prazo desta campanha, qual seja, 17/12/2021 até 23/12/2021 dentro do horário comercial.
- 1.7. O pagamento deste valor não garante a matrícula do aluno no semestre letivo subsequente, devendo o aluno preencher todos os requisitos acadêmicos e não possuir nenhum débito na instituição no momento da matrícula do semestre 2022/1.
- 1.8. Fica condicionada a participação do aluno na campanha (i) à adimplência do aluno; (ii) o pagamento do valor de R\$ 389,00 deverá ser realizado no período específico desta campanha; e (III) à formalização do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais junto à IES dentro do prazo oficial de matrículas.
- 1.9. O parcelamento concedido é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele,

não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o valor pago será perdido.

1.10. Os alunos beneficiados por descontos (tais como: convênios com empresas, bolsas concedidas em outras campanhas etc.) ou por financiamento público (tais como: FIES e PROUNI) não poderão participar da presente campanha.

1.11. Os candidatos com outra inscrição na IES para o mesmo período letivo NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

2. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA IES

2.1. A IES se exime de qualquer problema ou impedimento de alunos que participarem da presente campanha em virtude de:

2.1.1. as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou

2.1.2. qualquer inaptidão ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da ESMAC, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a IES.

3.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

3.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria das IES, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

3.4. Elege-se o Foro da comarca de Ananindeua município do Estado do Pará para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Ananindeua, 17 de dezembro de 2021.


Direção do Grupo de Ensino Madre Celeste

ANEXO I

TABELA DE VALORES 2022.1 - VETERANOS

CURSO	VALOR INTEGRAL	PONTUALIDADE	VALOR PONTUALIDADE
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.074,00	40%	R\$ 644,40
BIOMEDICINA	R\$ 1.218,25	25%	R\$ 913,69
C. CONTÁBEIS	R\$ 1.074,00	40%	R\$ 644,40
DIREITO	R\$ 1.470,24	25%	R\$ 1.102,68
ED. FISICA	R\$ 1.303,20	30%	R\$ 912,24
ENFERMAGEM	R\$ 1.303,20	30%	R\$ 912,24
FARMÁCIA	R\$ 1.007,93	30%	R\$ 705,55
GASTRONOMIA	R\$ 1.038,57	35%	R\$ 675,07
NUTRIÇÃO	R\$ 1.185,91	25%	R\$ 889,43
PEDAGOGIA	R\$ 859,26	45%	R\$ 472,59
HISTORIA	R\$ 859,26	45%	R\$ 472,59
LETRAS	R\$ 859,26	45%	R\$ 472,59
MATEMATICA	R\$ 859,26	45%	R\$ 472,59